

## NOTA DA 3ª EDIÇÃO

A edição que ora se dá à estampa constitui, em primeiro lugar, o resultado de um labor de atualização da obra à luz da legislação, da doutrina e da jurisprudência publicadas desde o lançamento, em novembro de 2019, da segunda edição.

Contudo, esta nova edição não se esgota nesse trabalho de atualização.

Outrossim, cuidou-se, igualmente, de se proceder à ampliação da obra, mediante o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas anteriores edições e a inclusão de um novo capítulo, atinente à matéria dos prazos em sede de custas processuais, enriquecendo-se, dessa forma, o tratamento da importância e da influência do tempo no processo.

Espera-se, por conseguinte, que esta nova edição possa ser um instrumento útil de estudo e de trabalho para todos aqueles que, diariamente, se confrontam com a matéria, tão complexa e difícil, dos prazos processuais, de que as divergências doutrinárias e jurisprudenciais, não raras vezes em manifesta e flagrante contradição, são disso um bom exemplo.

Braga, setembro de 2022

## NOTA DA 2ª EDIÇÃO

O esgotamento, em poucos meses, da 1ª edição e da reimpressão que se lhe seguiu é bem revelador da importância teórico-prática da matéria dos prazos processuais, não só no plano académico, mas também no domínio da *praxis* forense e judiciária.

Neste contexto, a edição que ora se publica visou, em primeiro lugar, desenvolver, numa perspectiva de revisão e de ampliação, o estudo e o tratamento dos prazos processuais que se inaugurou na edição antecedente.

No prosseguimento desse desiderato, autonomizou-se um capítulo inicial, dedicado à teoria geral dos prazos, no qual se procurou adensar a análise dogmática dos diversos tipos, modalidades e formas de contagem dos prazos.

Paralelamente, aprimorou-se a investigação dos prazos nos processos civil, laboral, insolvencial, penal, administrativo e tributário, e ampliou-se o âmbito da obra, mediante o aditamento de novos capítulos, dedicados à investigação dos prazos no processo tutelar cível, no processo contraordenacional geral e no processo contraordenacional laboral e de segurança social.

Por outro lado, procedeu-se à atualização da doutrina, bem como à incorporação de novas referências bibliográficas e jurisprudenciais.

Foram, igualmente, tomadas em consideração as diversas alterações legislativas verificadas desde a publicação da primeira edição e que, direta ou indiretamente, contendem com a matéria dos prazos processuais, particularmente no domínio dos processos penal (Lei nº 33/2019, de 22 de maio), civil (Decreto-Lei nº 97/2019, de 26 de julho, e Lei nº 117/2019, de 13 de setembro), laboral (Lei nº 107/2019, de 9 de setembro), administrativo e tributário (Lei nº 118/2019, de 17 de setembro, e Lei nº 119/2019, de 18 de setembro).

Neste enquadramento, o trabalho de investigação a que se aludiu *supra* redundou na elaboração da edição, revista e ampliada, que ora se dá à estampa, a qual procura, na medida do possível, prosseguir o propósito que esteve na génese da elaboração da 1ª edição.

Braga, novembro de 2019

## NOTA INTRODUTÓRIA

A repercussão do tempo no processo constitui seguramente uma das matérias mais importantes da ciência processual.

Com efeito, sendo o processo caracterizado por uma sequência de atos, logicamente organizados e encadeados, visando a obtenção de uma decisão em prazo razoável, os prazos desempenham uma função fundamental, porquanto permitem regular a prática dos atos, asseguram a igualdade das partes e garantem a estabilidade das relações jurídico-processuais.

Por conseguinte, o conhecimento das regras disciplinadoras dos prazos processuais é absolutamente essencial para o correto exercício dos direitos em juízo, já que, à luz dos princípios da preclusão e da autorresponsabilidade das partes, a inobservância dos prazos, associada aos efeitos irreversíveis da passagem do tempo no processo, é suscetível de acarretar a perda irremediável de direitos processuais e substantivos.

Foi exatamente neste contexto que decidimos empreender a presente obra, a qual, inicialmente, visava tratar apenas a matéria dos prazos no processo civil, ciência a que temos vindo a dedicar a nossa investigação na Escola de Direito da Universidade do Minho.

Contudo, a transversalidade dogmática da matéria dos prazos processuais, associada à aplicação subsidiária do Código de Processo Civil à generalidade das legislações processuais vigentes no nosso ordenamento jurídico, acabou por determinar que o nosso estudo se estendesse, inevitavelmente, aos processos laboral, insolvencial, penal, administrativo e tributário.

Por outro lado, escusado será dizer que as posições assumidas na presente obra, nomeadamente no que diz respeito à natureza dos prazos e à forma da sua contagem, revestem natureza exclusivamente pessoal, razão pela qual não estarão isentas de críticas, reparos ou opiniões discordantes.

De resto, compulsando a jurisprudência nacional, é possível constatar que, não raras vezes, os tribunais superiores têm vindo a perfilhar entendimentos divergentes relativamente à interpretação e aplicação das mesmas normas reguladoras dos prazos processuais, o que é bem revelador da especial dificuldade e complexidade desta matéria, bem como das divisões doutrinárias que a mesma suscita.

Em todo o caso, ainda que a abordagem que ora se faz seja, necessariamente, lacunosa, imperfeita e passível de críticas, julgamos que o mero facto de a presente obra poder constituir um elemento de apoio para os estudantes de Direito e uma ferramenta de trabalho para os profissionais do foro que, diariamente, lidam com o processo e, inevitavelmente, com os prazos processuais, justifica, por si só, o esforço empreendido na sua elaboração.

Por último, impõe-se agradecer publicamente ao Senhor Professor Doutor António Cândido de Oliveira – a quem a presente obra se fica a dever e é dedicada – pela motivação que nos deu ao longo destes dois anos de labor, sem a qual teria sido manifestamente impossível concluir o trabalho que agora se dá à estampa.

Braga, novembro de 2018

## ÍNDICE

NOTA DA 3ª EDIÇÃO	7
NOTA DA 2ª EDIÇÃO	9
NOTA INTRODUTÓRIA	11
ABREVIATURAS, SIGLAS E REFERÊNCIAS SOBRE AS CITAÇÕES	13
CAPÍTULO I – TEORIA GERAL DOS PRAZOS	17
1. Âmbito	17
2. Tipos de prazos	18
2.1. Prazo substantivo	18
2.1.1. Noção	18
2.1.2. Cômputo	18
2.2. Prazo processual	21
2.2.1. Noção	21
2.2.2. Funções	21
2.2.3. Cômputo	24
3. Prazo processual e termo processual	25
4. Modalidades do prazo processual	28
4.1. Quanto à sua fixação	28
4.1.1. Prazo legal	29
4.1.2. Prazo judicial	30
4.1.3. Prazo convencional	33
4.2. Quanto à sua natureza	34
4.2.1. Prazo perentório	34
4.2.2. Prazo cominatório	41
4.2.3. Prazo dilatatório	42
4.2.4. Prazo suplementar	46
4.2.5. Prazo de tolerância	47
4.2.6. Prazo meramente ordenador	47
4.2.7. Prazo prorrogável	49

4.3. Quanto à parte a quem o prazo aproveita	51
4.3.1. Prazo individual	51
4.3.2. Prazo comum	52
4.4. Quanto ao início da contagem do prazo	53
4.4.1. Prazo subjetivo	53
4.4.2. Prazo objetivo	54
4.4.3. Prazo simultaneamente objetivo e subjetivo	54
4.5. Quanto à determinação da duração do prazo	55
4.5.1. Prazo de duração variável	55
4.5.2. Prazo de duração fixa	55
5. Modos de contagem dos prazos	56
5.1. Âmbito	56
5.2. Contagem progressiva do prazo	56
5.3. Contagem regressiva do prazo	56
6. Renúncia ao prazo	57

## CAPÍTULO II – APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO QUANTO AOS PRAZOS PROCESSUAIS

1. Âmbito	59
2. Princípio geral	59
3. Exceções	60
3.1. O prazo estabelecido pela lei antiga ainda não iniciou a sua contagem	60
3.2. O prazo estabelecido pela lei antiga já iniciou a sua contagem	61
3.2.1. A lei nova estabelece um prazo mais curto	61
3.2.2. A lei nova estabelece um prazo mais longo	63
4. Particularidades no processo penal	63

## CAPÍTULO III – PRAZOS NO PROCESSO CIVIL

I. Modalidades do prazo	65
1. Prazos para os atos dos magistrados	65
2. Prazos para o expediente da secretaria	67
2.1. Atos em geral	67
2.2. Passagem de certidões	68
2.3. Cumprimento das cartas	69
3. Prazos para os atos das partes	71
3.1. Prazo supletivo	71
3.2. Prazos perentórios	71
3.2.1. Prazos para a propositura de ações	71
3.2.2. Contestação	72
3.2.2.1. Processo comum	72

3.2.2.2. Processos especiais	73
3.2.3. Réplica	74
3.2.4. Resposta às exceções deduzidas no último articulado admissível	75
3.2.5. Apresentação de articulados supervenientes	75
3.2.6. Apresentação ou alteração dos requerimentos probatórios	77
3.2.7. Recursos	79
3.2.7.1. Recursos ordinários	79
1) Recurso de apelação	79
2) Recurso de revista	89
3.2.7.2. Recursos extraordinários	90
1) Recurso para uniformização de jurisprudência	90
2) Recurso de revisão	90
3.2.8. Outros prazos perentórios	94
3.2.8.1. No processo em geral	94
1) Renúncia do mandato	94
2) Exame do processo por advogado oficioso	95
3) Remessa do processo para o tribunal competente em caso de incompetência absoluta	95
4) Arguição da incompetência relativa	95
5) Apresentação de duplicados ou de cópias	95
6) Comunicação de impedimento de mandatário	96
7) Falta ou insuficiência da gravação	96
8) Confiança do suporte físico do processo	97
9) Arguição de nulidades	98
10) Alteração ou ampliação da causa de pedir	99
11) Oposição nos incidentes	100
12) Impugnação de documentos	100
13) Arguição da falsidade da citação ou de ato judicial	100
14) Obstáculos à nomeação de perito	100
15) Realização de segunda perícia	101
3.2.8.2. No processo de declaração	101
1) Pagamento da taxa de justiça por indeferimento do pedido de apoio judiciário	101
2) Alegação e exame do processo em caso de revelia	102
3) Aperfeiçoamento das conclusões de recurso	102
4) Reclamação do despacho de não admissão do recurso ou que retenha a subida do recurso	102
3.2.8.3. No processo de execução	103
1) Pagamento de quantias devidas ao agente de execução	103



2)	Oposição à execução e contestação à oposição	103
3)	Separação de bens em caso de penhora de bens comuns do casal	104
4)	Comunicabilidade da dívida	104
5)	Penhora de créditos	104
6)	Oposição à penhora	105
7)	Reclamação de créditos	105
8)	Depósito do preço na venda executiva	106
3.2.8.4.	No processo de inventário	106
1)	Bens que não se encontrem em poder do requerente do inventário	106
2)	Citação do cabeça-de-casal no inventário	107
3)	Oposição, impugnação e reclamação	107
4)	Pronúncia sobre a forma da partilha	108
5)	Proposta de mapa da partilha	108
6)	Reclamações contra o mapa da partilha	108
7)	Composição de quinhões e tornas	108
8)	Justificação de ausência	109
9)	Remessa do inventário notarial ao tribunal	109
3.3.	Prazos dilatatórios	109
3.3.1.	Breve enquadramento histórico	109
3.3.2.	Regime geral	113
3.3.2.1.	Âmbito	113
3.3.2.2.	Cumulação de prazos dilatatórios	120
3.3.2.3.	Inaplicabilidade de prazos dilatatórios	121
3.3.3.	Regimes especiais	121
3.3.3.1.	Procedimentos cautelares	121
3.3.3.2.	Ação especial para o cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos e procedimento de injunção	121
3.3.3.3.	Procedimento especial de despejo	122
II.	Regras de contagem dos prazos	122
1.	Âmbito	122
2.	Início da contagem do prazo	122
2.1.	Regra geral	122
2.2.	Regras na citação	124
2.2.1.	Modalidades da citação	124
2.2.1.1.	Citação de pessoas singulares	124
2.2.1.1.1.	Citação pessoal	124
1)	Citação por via eletrónica	124

2) Citação por via postal	125
α) Regime geral	125
β) Domicílio convenionado	126
3) Citação por agente de execução, funcionário judicial ou mandatário judicial	127
4) Citação do residente no estrangeiro	129
2.2.1.1.2. Citação edital	129
2.2.1.2. Citação de pessoas coletivas	131
1) Citação por via eletrónica	131
2) Citação por via postal	131
2.2.2. Contagem do prazo para a defesa	133
2.2.2.1. Início da contagem	133
2.2.2.2. Prazo dilatatório seguido de prazo perentório	133
2.3. Regras na notificação	134
2.3.1. Notificação à parte que tenha constituído mandatário	134
2.3.1.1. Notificação por via eletrónica	134
1) Presunção da realização da notificação	134
2) Ilisão da presunção	136
3) Justo impedimento	138
2.3.1.2. Notificação por via postal registada	138
2.3.1.3. Notificação feita em ato judicial	139
2.3.1.4. Notificação de decisões judiciais	139
2.3.1.5. Notificação do mandatário e da própria parte	139
2.3.1.6. Notificação através do envio do código de acesso a endereço eletrónico	139
2.3.1.7. Notificação por força da consulta eletrónica do processo	140
2.3.2. Notificação à parte que não tenha constituído mandatário	140
2.3.2.1. Presunção da realização da notificação	140
2.3.2.2. Ilisão da presunção	142
2.3.2.3. Notificação por força da consulta eletrónica do processo	143
2.3.3. Notificação ao Ministério Público	143
2.3.4. Notificação entre mandatários	143
2.3.5. Notificação em férias judiciais	144
3. Continuidade da contagem do prazo	146
3.1. Breve enquadramento histórico	146
3.2. Âmbito	153
4. Suspensão, interrupção, renovação e aproveitamento do prazo	155
4.1. Suspensão do prazo	155
4.1.1. Âmbito	155
4.1.2. Suspensão em férias judiciais	156

4.1.3. Suspensão da instância	159
4.2. Interrupção do prazo	160
4.2.1. Âmbito	160
4.2.2. Pedido de proteção jurídica na pendência de ação judicial	161
4.2.3. Interposição de recurso para o Tribunal Constitucional	166
4.3. Renovação do prazo	167
4.4. Aproveitamento do prazo	167
5. Termo do prazo	167
5.1. Regras previstas no Código de Processo Civil	167
5.2. Regras previstas no Código Civil	169
6. Contagem de prazos previstos no Código de Processo Civil para a propositura de ações	172
7. Contagem de prazos na deserção da instância e dos recursos	174
8. Prazos contados de forma regressiva: especificidades	178
III. Momento da prática dos atos processuais	181
1. Breve enquadramento histórico	181
2. Regime vigente	188
2.1. Regra geral	188
2.2. Exceções	190
2.2.1. Citações	190
2.2.2. Notificações	198
2.2.3. Registos de penhora	198
2.2.4. Atos que se destinem a evitar dano irreparável	199
2.2.5. Atos praticados por transmissão eletrónica de dados	200
2.3. Tempo da prática dos atos	200
3. Apresentação a juízo dos atos processuais	201
3.1. Prática do ato através de via eletrónica	201
3.2. Prática do ato através de entrega em mão na secretaria judicial	203
3.3. Prática do ato através de remessa pelo correio	204
3.4. Prática do ato através de telecópia	204
3.5. Prática do ato através de correio eletrónico	205
4. Prática do ato após o termo do prazo	208
4.1. Prorrogação do prazo	208
4.1.1. Prorrogação do prazo legal	208
4.1.1.1. Prorrogação por previsão legal	209
1) Prorrogação em caso de pluralidade de réus	209
2) Prorrogação em caso de pluralidade de recorrentes ou de recorridos	211
3) Prorrogação do prazo que termine em dia não útil	211
4.1.1.2. Prorrogação dependente de decisão judicial	211

1)	Prorrogação a favor do Ministério Público	211
2)	Prorrogação por verificação de motivo ponderoso	213
3)	Prorrogação na prestação forçada de contas	217
4.1.2.	Prorrogação do prazo judicial	217
4.1.3.	Prorrogação voluntária do prazo	218
4.2.	Prática do ato com multa	221
4.2.1.	Âmbito	221
4.2.2.	Omissão do pagamento da multa	224
4.2.3.	Redução ou dispensa da multa	226
4.2.4.	Aplicação supletiva	228
4.3.	Justo impedimento	229
4.3.1.	Requisitos substantivos	229
4.3.1.1.	Regime anterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	229
4.3.1.2.	Regime posterior ao DL nº 329-A/95, de 12 de dezembro	235
4.3.2.	Requisitos processuais	246
4.3.3.	Efeitos	249
4.4.	Vício imputável à secretaria judicial	249
CAPÍTULO IV – PRAZOS NO PROCESSO TUTELAR CÍVEL		251
I.	Aplicação subsidiária	251
II.	Modalidades do prazo	251
1.	Prazo supletivo	251
2.	Prazos para os atos dos magistrados	251
2.1.	Despachos ou promoções de mero expediente ou urgentes	251
2.2.	Adiamento da audiência de julgamento	252
2.3.	Realização de conferências e audiências	253
3.	Prazos para os atos das partes	254
3.1.	Interposição de recurso e resposta	254
3.2.	Outros prazos perentórios	255
3.2.1.	No processo especial de regulação do exercício das responsabilidades parentais e resolução de questões conexas	255
3.2.1.1.	Homologação do acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais	255
3.2.1.2.	Regulação do exercício das responsabilidades parentais	255
3.2.1.3.	Incumprimento do regime de exercício das responsabilidades parentais	256
3.2.1.4.	Alteração do regime de exercício das responsabilidades parentais	256
3.2.2.	No processo especial de alimentos devidos a criança	256
3.2.3.	No processo especial de entrega judicial de criança	257

III. Regras de contagem dos prazos	257
1. Natureza urgente do processo	257
2. Notificações e convocatórias	258
CAPÍTULO V – PRAZOS NO PROCESSO DO TRABALHO	259
I. Aplicação subsidiária	259
II. Modalidades do prazo	259
1. Prazos para os atos dos magistrados	259
1.1. Realização de audiências	259
1.1.1. Processo comum de declaração	259
1.1.2. Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento	260
1.1.3. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	260
1.1.4. Procedimento cautelar de suspensão de despedimento	260
1.2. Proferimento de despacho saneador	261
1.3. Proferimento de sentença	261
1.3.1. Processo comum de declaração	261
1.3.2. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	261
1.3.3. Procedimento cautelar de suspensão de despedimento	261
1.4. Fixação de prazo para prestação de caução	261
1.5. Vista ao Ministério Público	262
2. Prazos para os atos das partes	262
2.1. Propositura de ações	262
2.1.1. Prazos substantivos	262
2.1.1.1. Ação para efetivação de créditos do empregador ou do trabalhador	262
2.1.1.2. Apreciação judicial do despedimento	262
2.1.1.3. Suspensão cautelar do despedimento	263
2.1.2. Prazos processuais	263
2.1.2.1. Ação de impugnação de deliberações e de outros atos de órgãos sociais	263
2.1.2.2. Ação de impugnação de atos eleitorais	264
2.1.2.3. Ação de impugnação judicial de decisão disciplinar	264
2.1.2.4. Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	264
2.1.2.5. Ação principal de que depende a providência cautelar	265
2.2. Contestação	266
2.2.1. Processo comum de declaração	266
2.2.2. Ação de impugnação de despedimento	267
2.2.3. Ação para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	267

2.2.4.	Ação de impugnação de estatutos, deliberações de assembleias gerais ou atos eleitorais	268
2.2.5.	Ação de impugnação judicial de decisão disciplinar	268
2.2.6.	Ação de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho	268
2.2.7.	Ação de impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas	268
2.2.8.	Ação de tutela da personalidade do trabalhador	268
2.2.9.	Ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	269
2.3.	Resposta à contestação	269
2.3.1.	Processo comum de declaração	269
2.3.2.	Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento	270
2.3.3.	Ação para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	270
2.4.	Interposição de recurso	270
2.5.	Outros prazos perentórios	272
2.5.1.	Intervenção de interessados litisconsortes	272
2.5.2.	Apresentação do requerimento probatório	272
2.5.3.	Alteração ou aditamento do rol de testemunhas	272
2.5.4.	Indicação da prova em caso de ampliação dos temas da prova	273
2.5.5.	Reclamação de créditos	273
2.5.6.	Apresentação do articulado de motivação do despedimento	273
2.5.7.	Apresentação do articulado para pagamento de créditos laborais	274
2.5.8.	Apresentação da petição inicial pelo Ministério Público no processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	274
2.5.9.	Apresentação do rol de testemunhas no processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	275
2.5.10.	Revisão da incapacidade ou discussão da responsabilidade do agravamento	275
2.5.11.	Convocação de assembleias gerais	275
2.5.12.	Adesão à petição inicial na ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho	275
2.5.13.	Execução de direitos irrenunciáveis	276
III.	Regras de contagem dos prazos	276
1.	Regime geral	276
2.	Regimes especiais	277
2.1.	Início da contagem de prazos nas notificações	277
2.2.	Suspensão dos prazos de caducidade ou de prescrição por recusa do patrocínio	278

IV. Momento da prática dos atos	278
1. Regra geral	278
2. Prorrogação dos prazos	278
2.1. Prorrogação do prazo para a propositura de ações	278
2.1.1. Execução de direitos irrenunciáveis	278
2.1.2. Processo para a efetivação de direitos resultantes de acidente de trabalho	279
2.2. Prorrogação do prazo para o oferecimento da contestação	279
2.3. Prorrogação de outros prazos	280
CAPÍTULO VI – PRAZOS NO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA	281
I. Aplicação subsidiária	281
II. Data da declaração de insolvência e início do processo	281
III. Modalidades do prazo	282
1. Prazos para os atos dos magistrados	282
1.1. Decisão sobre a impugnação da lista provisória de créditos	282
1.2. Declaração da insolvência do devedor	282
1.3. Homologação de plano de recuperação	283
1.4. Homologação de acordo extrajudicial de recuperação da empresa ou de pagamento	283
1.5. Proferimento de sentença	283
1.6. Reclamação de créditos	283
1.7. Reunião da assembleia de credores	284
1.8. Marcação da audiência de julgamento na verificação de créditos	284
1.9. Homologação do plano de insolvência	284
2. Prazos para os atos da secretaria	285
3. Prazos para os atos do administrador da insolvência ou do administrador judicial provisório	285
3.1. Elaboração da lista provisória de créditos	285
3.2. Apresentação de contas	285
3.3. Resolução em benefício da massa insolvente e impugnação da resolução	285
3.4. Verificação de créditos	286
3.5. Elaboração das listas de créditos reconhecidos e não reconhecidos	287
3.6. Resposta à impugnação da lista de credores reconhecidos	287
3.7. Contestação das reclamações de restituição ou de separação de bens	287
3.8. Publicidade da composição da massa insolvente	287
3.9. Encerramento do processo da insolvência	288
3.10. Qualificação da insolvência	288
3.11. Parecer sobre o plano de insolvência	288

4. Prazos para os atos das partes e de intervenientes processuais	289
4.1. Prazos cominatórios e perentórios	289
4.1.1. Apresentação à insolvência	289
4.1.2. Ação de verificação ulterior de créditos	290
4.1.3. Oposição	291
4.1.4. Interposição de recurso	292
4.1.5. Outros prazos perentórios	292
4.1.5.1. Reclamação de créditos	292
4.1.5.2. Impugnação da lista provisória de créditos	293
4.1.5.3. Depósito do plano de revitalização	293
4.1.5.4. Apreciação do plano de revitalização	293
4.1.5.5. Aperfeiçoamento da petição inicial	294
4.1.5.6. Complemento da sentença de insolvência	294
4.1.5.7. Contestação à impugnação da sentença por embargos	294
4.1.5.8. Impugnação da lista de credores e resposta à impugnação	294
4.1.5.9. Dispensa de liquidação	295
4.1.5.10. Oposição à qualificação da insolvência como culposa	295
4.1.5.11. Pronúncia sobre a proposta de plano de insolvência	295
4.1.5.12. Conclusão das negociações	296
4.1.5.13. Administração da massa insolvente pelo devedor	296
4.1.5.14. Enceramento do processo a pedido do devedor	296
4.1.5.15. Exoneração do pedido restante	297
4.1.5.16. Mudança de domicílio ou de condições de emprego	297
4.2. Prazos dilatórios	297
IV. Regras de contagem dos prazos	298
1. Regra geral	298
2. Regras especiais	299
2.1. Impugnação da sentença de declaração da insolvência	299
2.2. Impugnação da lista de credores reconhecidos	299
2.3. Processo especial de revitalização	300
V. Prorrogação do prazo	300
 CAPÍTULO VII – PRAZOS NO PROCESSO PENAL	 303
I. Modalidades do prazo	303
1. Prazo supletivo	303
2. Prazos para os atos dos magistrados, dos órgãos de polícia criminal e da secretaria	303
2.1. Despachos ou promoções de mero expediente ou de natureza urgente	303



2.2. Dedução de acusação pelo Ministério Público	304
2.3. Termos e mandados	305
2.4. Outros prazos	306
2.4.1. Declaração de impedimento	306
2.4.2. Comunicação da constituição de arguido e respetiva validação	306
2.4.3. Validação do segredo de justiça	307
2.4.4. Entrega de cópia de registo áudio ou audiovisual	307
2.4.5. Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	307
2.4.6. Validação das apreensões	308
2.4.7. Comunicação da interceção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas	309
2.4.8. Aplicação de medidas de coação ou de garantia patrimonial	309
2.4.9. Reexame dos pressupostos da prisão preventiva ou da obrigação de permanência na habitação	310
2.4.10. Julgamento do recurso da decisão de aplicação, substituição ou manutenção de medidas de coação	310
2.4.11. Comunicação do auto de notícia ou da notícia do crime	311
2.4.12. Adiamento da audiência de julgamento	312
2.4.13. Transcrição de atos	313
2.4.14. Arquivamento ou suspensão do processo	313
2.4.15. Audiência de julgamento no processo sumário	313
2.4.16. Elaboração do projeto de acórdão	314
2.4.17. Comunicação de pena privativa da liberdade	314
3. Prazos para os atos das partes	314
3.1. Dedução de acusação	314
3.1.1. Acusação pelo assistente	314
3.1.2. Acusação particular	315
3.2. Pedido de indemnização civil	315
3.3. Abertura de instrução	316
3.4. Contestação à acusação	318
3.5. Prazo para a interposição de recurso	318
3.5.1. Recurso ordinário	318
3.5.1.1. Prazo	318
3.5.1.2. Início da contagem do prazo	319
3.5.1.3. Apresentação da motivação	324
3.5.1.4. Reapreciação da decisão sobre a matéria de facto	325
3.5.1.5. Aclaração, retificação ou correção da sentença e sua influência no prazo	325
3.5.1.6. Resposta ao recurso	326
3.5.2. Recurso extraordinário	326

3.5.2.1. Recurso para fixação de jurisprudência	326
3.5.2.2. Recurso de decisão contra jurisprudência fixada	327
3.6. Outros prazos perentórios	327
3.6.1. Intervenção do tribunal de júri	327
3.6.2. Conflito de competência	327
3.6.3. Constituição como assistente	327
3.6.4. Comunicação da impossibilidade de comparência	331
3.6.5. Pedido de indemnização por privação ilegal ou injustificada da liberdade	331
3.6.6. Arguição da nulidade da decisão instrutória	332
3.6.7. Alteração substancial dos factos	332
3.6.8. Defesa no processo sumário	332
3.6.9. Reclamação do despacho de não admissão ou de retenção do recurso	332
3.6.10. Resposta ao visto do Ministério Público	332
3.6.11. Apresentação ou aperfeiçoamento das conclusões do recurso	333
3.6.12. Alteração não substancial dos factos em sede de recurso	333
3.6.13. Pagamento integral ou faseado da pena de multa	333
3.6.14. Substituição da pena de multa por dias de trabalho	333
3.6.15. Entrega da licença de condução	334
3.7. Prazos dilatórios	334
4. Prazos de duração máxima das medidas de coação	338
4.1. Prisão preventiva, proibição e imposição de condutas e obrigação de permanência na habitação	338
4.2. Outras medidas de coação	343
4.3. Contagem dos prazos de duração máxima das medidas de coação	344
5. Prazos de duração máxima das fases processuais	346
5.1. Duração máxima do inquérito	346
5.2. Duração máxima da instrução	349
5.3. Aceleração de processo atrasado	349
II. Regras de contagem de prazos	351
1. Aplicação subsidiária	351
2. Início da contagem do prazo	351
2.1. Regras gerais	351
2.2. Início da contagem dos prazos nas notificações	352
2.2.1. Regime geral	352
2.2.2. Regimes especiais	358
2.2.2.1. Notificação de pessoa presa	358
2.2.2.2. Notificação de funcionário ou de agente administrativo	359
2.2.2.3. Notificação simultânea à parte e ao defensor ou advogado	359

2.2.2.4. Notificação do despacho para apresentação da contestação	361
2.2.2.5. Notificação do despacho que designa dia para a audiência	361
3. Princípio da continuidade do prazo	362
4. Suspensão do prazo	362
4.1. Suspensão do prazo durante as férias judiciais	362
4.2. Suspensão do prazo para se assegurar o exercício efetivo de direitos processuais	365
5. Interrupção do prazo	365
6. Renúncia ao decurso do prazo	367
III. Tempo da prática dos atos processuais	367
1. Regra geral	367
2. Exceções	368
3. Prática do ato após o termo do prazo	369
3.1. Prorrogação do prazo legal	369
3.1.1. Prorrogação por previsão legal	369
3.1.2. Prorrogação dependente de decisão judicial	371
3.2. Prática do ato com multa	373
3.3. Justo impedimento	376

## CAPÍTULO VIII – PRAZOS NO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL GERAL

I. Aplicação subsidiária	379
II. Modalidades do prazo	379
1. Recurso de impugnação	379
1.1. Impugnação da decisão da autoridade administrativa de aplicação de coima	379
1.2. Impugnação da decisão da autoridade administrativa relativa a custas	380
2. Retirada do recurso	380
3. Recurso da decisão judicial	380
4. Revisão da decisão	382
5. Pagamento da coima	382
5.1. Prazo de pagamento voluntário	382
5.2. Diferimento do prazo de pagamento	383
5.3. Pagamento em prestações	383
5.4. Prazo para a apresentação do pedido de diferimento ou de pagamento da coima em prestações	384
6. Alteração dos prazos ou dos planos de pagamento	384

III. Regras de contagem de prazos	384
1. Início da contagem dos prazos nas notificações	384
1.1. Notificação de decisões, despachos e medidas tomadas pelas autoridades administrativas	384
1.1.1. Notificação ao arguido	384
1.1.2. Notificação ao arguido que se encontre assistido por defensor	385
1.1.3. Notificação a várias pessoas	386
1.2. Notificação da decisão do recurso de impugnação judicial	386
2. Regras de contagem dos prazos	387
2.1. Contagem do prazo da impugnação judicial	387
2.2. Contagem do prazo do recurso ordinário contra a decisão da impugnação judicial	390
CAPÍTULO IX – PRAZOS NO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL LABORAL E DE SEGURANÇA SOCIAL	391
I. Aplicação subsidiária	391
II. Modalidades do prazo	391
1. Impugnação judicial	391
2. Retirada da impugnação judicial	392
3. Recurso da decisão judicial	392
III. Regras de contagem de prazos na fase administrativa	393
1. Início da contagem dos prazos nas notificações	393
1.1. Notificação por carta registada com aviso de receção	393
1.2. Notificação por carta simples	394
1.3. Notificação por telefax ou por correio eletrónico	394
1.4. Notificação a arguido que se encontre representado por defensor	394
2. Contagem de prazos	395
CAPÍTULO X – PRAZOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	397
I. Aplicação subsidiária	397
II. Modalidades do prazo	397
1. Prazos para os atos dos magistrados	397
1.1. Prazo supletivo	397
1.2. Despachos judiciais	397
1.2.1. Prazo geral	397
1.2.2. Despachos de mero expediente ou de natureza urgente	398
1.2.3. Controlo do cumprimento dos prazos	398
1.3. Promoções do Ministério Público	399
1.3.1. Prazo geral	399

1.3.2. Promoções de mero expediente ou de natureza urgente	399
2. Prazos para os atos da secretaria	399
2.1. Regra geral	399
2.2. Processos urgentes	399
3. Prazos para os atos das partes	399
3.1. Prazo supletivo	399
3.2. Propositura de ações	400
3.2.1. Impugnação de atos administrativos	400
3.2.1.1. Prazo	400
3.2.1.2. Início da contagem do prazo	402
1) Âmbito	402
2) Impugnação pelos destinatários do ato	402
3) Impugnação por outros interessados	403
4) Impugnação pelo Ministério Público	403
5) Suspensão do prazo de impugnação contenciosa	403
3.2.1.3. Interrupção do início do prazo	404
3.2.2. Condenação à prática de ato devido	405
3.2.3. Impugnação de normas	406
3.2.4. Validade e execução de contratos	406
3.2.5. Contencioso eleitoral	407
3.2.6. Contencioso dos procedimentos de massa	407
3.2.7. Contencioso pré-contratual	408
3.3. Contestação	409
3.3.1. Prazo geral	409
3.3.2. Prazo suplementar	409
3.3.3. Prorrogação do prazo	410
3.3.4. Processos urgentes	410
3.4. Réplica	410
3.5. Tréplica	411
3.6. Recursos	412
3.6.1. Recursos ordinários	412
3.6.1.1. Interposição do recurso e resposta	412
3.6.1.2. Aperfeiçoamento das conclusões do recurso	413
3.6.1.3. Intervenção do Ministério Público e resposta das partes	413
3.6.1.4. Recurso da decisão de suspensão de tramitação ou de apensação de processos	413
3.6.2. Recursos extraordinários	413
3.6.2.1. Recurso para uniformização de jurisprudência	413
3.6.2.2. Recurso de revisão	414
3.7. Outros prazos perentórios	414

3.7.1. Indicação do pedido em caso de coligação ilegal	414
3.7.2. Remessa do processo ao tribunal competente	414
3.7.3. Propositura da ação para o conhecimento de questão prejudicial	414
3.7.4. Indemnização por modificação do objeto do processo	415
3.7.5. Ampliação do objeto do processo	415
3.7.6. Constituição como contrainteresado	415
3.7.7. Apresentação de articulado superveniente	416
3.7.8. Apresentação de nova petição por absolvição do réu da instância	416
3.7.9. Aditamento ou alteração do rol de testemunhas	416
3.7.10. Apresentação de alegações escritas	416
3.7.11. Pronúncia sobre causas de invalidade diversas das alegadas	417
3.7.12. Pronúncia sobre o montante da indemnização devida	417
3.7.13. Suprimento de vícios da petição inicial de procedimento cautelar	417
3.7.14. Apresentação de oposição no procedimento cautelar	417
3.7.15. Pronúncia quanto à antecipação do mérito da causa	417
3.7.16. Propositura da ação principal da qual dependa o procedimento cautelar	418
3.7.17. Resposta ao pedido de caducidade da providência cautelar	418
3.7.18. Indemnização por revogação ou por caducidade da providência cautelar	418
3.7.19. Declaração de ineficácia dos atos de execução indevida	418
3.7.20. Tutela cautelar relativa a procedimentos de formação de contratos	419
3.7.21. Produção antecipada de prova	419
3.7.22. Resolução de conflito de competência jurisdicional ou de atribuições	419
3.7.23. Oposição à execução e resposta	419
3.7.24. Indemnização por causa legítima de inexecução	420
III. Regras de contagem dos prazos	420
CAPÍTULO XI – PRAZOS NO PROCESSO TRIBUTÁRIO	423
I. Modalidades do prazo	423
1. Prazos para os atos dos magistrados e do representante da Fazenda Pública	423
1.1. Despachos e sentenças	423
1.2. Promoções do Ministério Público e do representante da Fazenda Pública	424
2. Prazos para o expediente da secretaria	424
2.1. Passagem de certidões	424
2.2. Cumprimento de cartas precatórias	424
3. Cumprimento dos prazos	425

4.	Prazos para os atos das partes	425
4.1.	Prazos fixados	425
4.2.	Impugnação judicial e contestação	425
4.3.	Oposição à execução fiscal e contestação	427
4.4.	Remessa do processo ao tribunal pelo órgão de execução fiscal	428
4.5.	Anulação da venda executiva	428
4.6.	Interposição de recurso e apresentação das alegações	429
4.6.1.	Recurso ordinário	429
4.6.2.	Recursos extraordinários	429
4.6.2.1.	Recurso para uniformização de jurisprudência	429
4.6.2.2.	Revisão da sentença	429
4.7.	Outros prazos perentórios	430
4.7.1.	Remessa do processo ao tribunal competente	430
4.7.2.	Impugnação de documentos	430
4.7.3.	Prova pericial no processo de impugnação judicial	430
4.7.4.	Resposta nos incidentes de assistência, habilitação e apoio judiciário	431
4.7.5.	Impugnação judicial da apreensão de bens e das providências cautelares	431
4.7.6.	Ação para o reconhecimento de um direito ou interesse legítimo em matéria tributária	431
4.7.7.	Processo especial de derrogação do dever de sigilo bancário	431
4.7.8.	Dispensa de prestação de garantia	432
4.7.9.	Pagamento em prestações e dação em pagamento	432
4.7.10.	Separação de bens por penhora de bens comuns do casal	432
4.7.11.	Depósito do crédito penhorado	433
4.7.12.	Embargos de terceiro	433
4.7.13.	Reclamação de créditos	433
4.7.14.	Depósito do preço pelo adquirente	433
4.7.15.	Reclamação judicial de decisão do órgão de execução fiscal	433
4.8.	Prazos dilatórios	434
II.	Regras de contagem dos prazos	435
1.	Aplicação subsidiária	435
1.1.	Prazos substantivos	435
1.2.	Prazos adjetivos ou processuais	436
2.	Início da contagem dos prazos nas citações e nas notificações	438
2.1.	Citações	438
2.2.	Notificações às partes que não tenham constituído mandatário	441
2.2.1.	Notificação por carta registada com aviso de receção	441
2.2.2.	Notificação por carta registada	442

2.2.3. Notificação por via postal simples	443
2.2.4. Notificação por transmissão eletrónica de dados	443
2.3. Notificações às partes que tenham constituído mandatário	445
CAPÍTULO XII – PRAZOS NO REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS	447
I. Modalidades do prazo	447
1. Pagamento da taxa de justiça	447
1.1. Processos em geral	447
1.2. Procedimento de injunção	448
1.3. Processo penal e procedimento contraordenacional	449
1.4. Atos avulsos	449
2. Pagamento de encargos	450
3. Pagamento de custas de parte	451
4. Pagamento de multas	453
5. Conta de custas	453
5.1. Elaboração	453
5.2. Reclamação e reforma	454
5.3. Pagamento	454
II. Regras de contagem dos prazos	455
1. Aplicação subsidiária	455
2. Disposições especiais	455
BIBLIOGRAFIA	457